

RESENHAS

DIREITO AMBIENTAL EM EVOLUÇÃO 5, DE VLADIMIR PASSOS DE FREITAS (COORD.). CURITIBA: JURUÁ, 2008, 428 PP.

Guilberme Henrique Braga de Miranda

Coordenado por um dos mais proeminentes autores do tema, Vladimir Passos de Freitas, Desembargador Federal aposentado, ex-Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Professor Doutor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Diretor da Escola da Magistratura Federal do Paraná, Presidente do Instituto Brasileiro de Administração do Sistema Judiciário, autor de sete livros de Direito Ambiental.

O quinto volume da série **Direito Ambiental em Evolução** apresenta dezoito capítulos de autores com diferentes origens, formações e pontos de vista, incluindo experiências internacionais (Argentina, Estados Unidos da América, Filipinas e Quênia). Aliando conceitos atuais como multidisciplinaridade e globalização, a coletânea aborda questões ambientais de amplo interesse como mudanças climáticas globais, direitos humanos, pesca predatória, aproveitamento das águas pluviais, sustentabilidade, indústria de aviação, energia hidrelétrica, urbanismo, gestão ambiental, mineração, resíduos sólidos.

Desta maneira, a obra aborda diferentes aspectos da complexa questão ambiental, enriquecendo o material de consulta sobre o tema disponível no Brasil.

Logo em seu primeiro capítulo, a polêmica sobre mudanças climáticas globais é tratada por Ana Cristina Casara com objetividade e precisão. A autora discorre sobre os gases do Efeito Estufa, o aparato jurídico internacional e nacional, os mecanismos econômicos sugeridos e as perspectivas atuais de mudanças climáticas, na profundidade adequada e necessária para o entendimento do leitor.



No capítulo seguinte, a Professora Andréa Vulcanis expõe um estudo sobre o posicionamento do direito ambiental em relação aos direitos humanos fundamentais no ordenamento constitucional brasileiro, destacando a importância da aceitação do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como fundamental ao ser humano, passando pelas bases filosóficas e jurídicas do direito ambiental, pelo ordenamento brasileiro e pelas consequências socioambientais das ações humanas.

O terceiro capítulo contextualiza a questão ambiental nos Estados Unidos da América. Anna Wolgast, Juíza da Câmara Ambiental de Apelações (EAB) descreve a estrutura organizacional e resume a atuação desse órgão julgador norte-americano, criado em 1992, que revisa os casos de controle de poluição ambiental e emite a palavra final numa série de processos administrativos, incluindo casos de penalidade civil e decisões de permissão de emissão de poluentes, em conformidade com a Agência de Proteção Ambiental norte-americana (EPA).

De volta ao Brasil, o Procurador Arlindo Daibert Filho, define o papel constitucional do município na custódia do ambiente, percorrendo sobre o princípio da subsidiariedade, aspectos metodológicos, premissas constitucionais municipais, competências materiais constitucionais de caráter ambiental e competências legislativas constitucionais de caráter ambiental. O autor conclui o estudo, destacando a necessidade de concentrar energias num esforço de encaminhamento histórico e jurídico coerente, para dar consistência ao ordenamento jurídico de nosso país.

O capítulo seguinte trata do problema da pesca predatória na costa brasileira. Cristiano de Souza Lima Pacheco, Assessor Jurídico do Instituto Sea Shepherd Brasil (ISSB), relata a falta de racionalidade na exploração dos estoques pesqueiros marinhos, feita através da pesca de arrasto, atividade comercial predatória extremamente nociva aos ecossistemas. O autor constrói um panorama desalentador do processo, ressaltando a necessidade de modernização dos meios produtivos. Pacheco realiza uma revisão histórica dos fatos relacionados à pesca predatória de arrastão no Brasil, destacando os pontos negativos, os resultados desastrosos, a falta

de fiscalização efetiva, a ineficiência do sistema repressor e da legislação aplicável e as dificuldades relacionadas ao sistema exploratório vigente.

No capítulo seis, a Procuradora Federal do Ibama, Cynthia Regina de Lima Passos, propõe o aproveitamento das águas pluviais como alternativa sustentável à escassez de recursos hídricos. O capítulo trata do paradoxo entre a escassez e a abundância, da cultura do desperdício, do aumento da demanda, de aspectos da legislação específica sobre o tema e de exemplos práticos brasileiros de reutilização de águas pluviais. Encerra-se com uma lista de proposições de políticas públicas a serem desenvolvidas.

Edson Fernandes Júnior, em seu capítulo, descreve as relações entre aviação e meio ambiente, abordando o crescimento acelerado das atividades aeronáuticas em escala mundial; seus efeitos ambientais (poluição atmosférica); aspectos econômicos associados; regulamentação e propostas de redução dos níveis de poluição.

O oitavo capítulo, escrito por Eduardo Coral Viegas, Promotor de Justiça no Rio Grande do Sul, fornece uma visão sistêmica da matriz energética centrada nas usinas hidrelétricas, considerando os princípios ambientais e as barragens, incluindo modificações e impactos decorrentes da sua construção, além de relacionar a exploração do potencial hidrelétrico brasileiro às normas vigentes.

O Professor argentino Homero M. Bibiloni, em sua enriquecedora contribuição, realiza considerações e faz uma análise sistemática e holística da problemática ambiental do ponto de vista dos diversos atores políticos, do funcionamento da ciência jurídica, da problemática do funcionamento da administração, executora das políticas ambientais e cumpridora das normas, assim como a conformação de eventuais responsabilidades administrativas extracontratuais e as incidências do pronunciamento jurídico multijurisdicional, alcançando público e privado. O referido autor destaca o Caso Mendoza, como marco histórico jurisdicional argentino e retrata as nuances do conflito ambiental, que vem alcan-

çando prioridade na agenda política nacional, com marcante interação com o sistema científico ambiental público e privado da Argentina.

No capítulo dez, José Antonio Tietzmann e Silva mostra um panorama conciso da recente consolidação dos fundamentos jurídicos da proteção ambiental na França, englobando o Código do Meio Ambiente, o Código do Urbanismo e a Carta Ambiental daquele país. Esse autor destaca que os direitos internacional, europeu e comunitário têm ditado a maior parte das normas de proteção ambiental aos Estados europeus nas últimas décadas.

O próximo capítulo, escrito pela Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal Juliana Santilli, analisa o surgimento e a consolidação dos direitos socioambientais, fortalecidos pela inovadora Constituição Federal de 1988 e pelo processo de democratização do Brasil. O capítulo contém uma contextualização histórica dos direitos socioambientais, abordando a transversalidade da Constituição, a questão da proteção constitucional, ao meio ambiente e à cultura, como também aos povos indígenas e aos quilombolas, a função socioambiental da propriedade e a síntese socioambiental.

Luciano Furtado Loubet, Promotor de Justiça do Estado do Mato Grosso, discorre sobre o agravamento da crise ambiental decorrente do consumo desenfreado que tem afetado o equilíbrio da vida no nosso planeta, os contornos jurídicos da responsabilidade pós-consumo, alertando e esclarecendo aspectos sobre o consumo, consumismo e consumo sustentável, a produção de resíduos sólidos, o princípio do poluidor-pagador e o princípio da responsabilidade pós-consumo. Relata alguns casos regulamentados de responsabilidade pós-consumo (pilhas e baterias, pneus, agrotóxicos, óleo lubrificante e poluição de veículos), ilustrando a importância de se enfrentar esse problema com rigor e veemência.

No capítulo treze, que trata do estatuto da cidade e dos novos instrumentos urbanísticos de proteção ao patrimônio cultural, o Promotor de Justiça em Minas Gerais Marcos Paulo de Souza Miranda aborda a im-

portância da proteção ao patrimônio urbanístico cultural conforme estabelecido nas normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo. São apontados os instrumentos urbanísticos de defesa do patrimônio cultural e a função social da propriedade. O autor examina ainda o direito de preempção, o estudo de impacto de vizinhança, a transferência do direito de construir, o papel das unidades de conservação, os incentivos e benefícios fiscais e financeiros e a gestão democrática da cidade. Em sua conclusão, o autor afirma que, com o Estatuto da Cidade, a proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural passaram a ser consideradas diretrizes urbanísticas de observância obrigatória e cumprimento indeclinável por parte do Poder Público em geral. Além disso, a Administração passou a contar com novos e valiosos instrumentos de acautelamento, proteção e preservação do patrimônio cultural, que reforçam aqueles previstos na Constituição Federal.

Propaganda, mercado e biodiversidade são tratados no capítulo quatorze, pela Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, que resgata a origem histórica da propaganda ou publicidade e esclarece suas relações com o mercado, a constituição e a biodiversidade. Em seguida, a autora acrescenta reflexões sobre o direito ambiental, o direito econômico, o código de defesa do consumidor e o código brasileiro de auto-regulamentação publicitária. O capítulo termina com diversos estudos de caso, incluindo o destaque de alguns casos no CONAR e no Judiciário, seguido de exemplos de iniciativas voluntárias de alteração de peças publicitárias e de mensagens de preservação do meio ambiente para incrementar a venda de produtos.

A autora do capítulo quinze, Maria da Graça Orsatto Prestes, preocupa-se com a gestão ambiental no poder judiciário e a implementação de práticas administrativas ecoeficientes, reconhecendo o aumento do comprometimento de empresários e administradores, públicos e privados na busca de soluções ambientalmente adequadas. A título de ilustração, é feito um detalhamento da gestão ambiental no Tribunal Regional Federal da 4a. Região, que inclui uma Comissão de Reciclagem de Materiais,

adoção do papel não-clorado, descarte de outros resíduos poluentes. Por fim, a autora considera que a consciência ecológica já existe na maioria das organizações, sendo necessária apenas sua expansão e consolidação. Se os órgãos públicos se conscientizarem da importância de sua participação neste processo, o futuro ameaçador que está se delineando, com a destruição ambiental disseminada pelo planeta, será minimizado.

No capítulo sobre os impactos ambientais da mineração na Amazônia, Natasha Martins do Valle Miranda estuda a eficácia do Direito Ambiental considerando sua aplicabilidade e solidificação na esfera da sociedade amazônica, especificamente no Município de Barcarena, no Pará, onde estão presentes empresas mineradoras de grande porte, responsáveis por desastres ecológicos na região, como chuvas de pó preto, mortandade de peixes, doenças de pele e infecções respiratórias na população local comprovam a contaminação existente naquela área. A autora faz um apanhado das normas e políticas públicas ambientais aplicadas na região, relaciona o aumento da incidência de acidentes ambientais com a instalação das empresas no complexo industrial de Barcarena e analisa conflitos de competência e a efetividade dos instrumentos administrativos locais.

Vera Lucia R. S. Jucovsky, Desembargadora Federal de São Paulo, discorre sobre os instrumentos jurídicos de gestão ambiental e a participação da sociedade na proteção ao meio ambiente no Brasil, abordando as limitações e dificuldades dos Estudos de Impacto Ambiental. A autora conclui que ainda não se logrou êxito na total participação popular na gestão e na fiscalização ambiental, porque a publicidade dos EIA/RIMA é limitada à disponibilização em repartições públicas e às audiências públicas, o que dificulta a aplicação de princípios como o da prevenção, o da precaução em relação a danos ambientais, o da informação e o da participação. De todo modo, o ordenamento jurídico brasileiro é vasto em legislação, doutrina e jurisprudência cujo objetivo é proteger o meio ambiente e o ser humano.

O Desembargador Federal Vladimir Passos de Freitas encerra a coletânea escrevendo sobre a experiência brasileira em termos de resíduos sólidos. Segundo o autor, a questão, apesar de sua importância e

gravidade, é pouco tratada pelo Direito Ambiental brasileiro. Passos de Freitas prevê o agravamento do problema, visto que a crescente migração do campo para a cidade aumenta a quantidade de lixo e diminui a disponibilidade de espaço livre para seu descarte. O autor faz considerações sobre a política internacional de tratamento de lixo, sobre a necessidade e carência de definição de uma Política Nacional de Saneamento Básico. Aponta o importante papel dos atos administrativos que acabam definindo as situações de maior relevância. Declara a escassez de obras doutrinárias e jurisprudência sobre resíduos sólidos e conclui que há premente necessidade de definição legal da questão, que a maior parte das soluções são buscadas pelos interessados na esfera administrativa e cível, sendo raros os casos de punição criminal.

Por fim, são publicadas duas jurisprudências relacionadas à questão ambiental, uma das Filipinas (Oposa et al. x Fulgencio S. Factoran, Jr. et al.) e a outra do Tribunal Superior do Quênia (Petição Civil 118, de 2004 - Peter K. Waweru x República).

Com seu caráter multidisciplinar, atual e abrangente, o **Direito Ambiental em Evolução 5** cumpre com louvor seu propósito de registrar a complexidade e diversidade de temas e abordagens afetos à questão ambiental, dando continuidade ao importante trabalho capitaneado pelo Doutor Passos de Freitas em busca do amadurecimento da nova consciência social brasileira. Mais que recomendável, é leitura obrigatória para aqueles que pretendem alcançar alguma compreensão do assunto, a fim de melhor enfrentarem os diversos desafios e obstáculos que se sucedem nessa recente área de atuação legal.

GUILHERME HENRIQUE BRAGA DE MIRANDA

Geólogo, Biólogo, Mestre e Doutor em Ecologia pela Universidade de Brasília (UnB), é Perito Criminal Federal no Instituto Nacional de Criminalística e Professor na ANP.

guilherme.ghbm@dpf.gov.br